



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 65 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PUBLICADO NO ATRÍO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 30 / 04 / 2024

*Dispõe sobre o reajuste (INPC) das gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores conforme redação da Lei Municipal nº 1.240/2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores, bem como a redação prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.240/2022, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por Decreto, as gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.069/2015, com base em índices oficiais, qual seja o INPC;

Considerando que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2023 foi fixado no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO** o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) com base no acumulado do INPC do ano de 2023, sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 1.240/2022, que deu nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste decreto *retroagirá* ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2024.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados seus efeitos de aplicabilidade previstos no Parágrafo único, do artigo 1º.

Planura/MG, 30 de abril de 2024.

  
**ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal